

**TERMO ADITIVO N.º 08 AO CONTRATO Nº 352/2016 - PROCESSO 3232/2016 – DL S/N**

Como **LOCATÁRIA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. JOSÉ MARCIO DE SOUZA CÂNDIDO** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 108.548.388-64, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **LOCADORA** a **COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 “MINISTRO FERNANDO COSTA”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.443.936/0001-65, com sede na Rua dos Pescadores, nº 130, Centro, Ubatuba/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Jerri Eduardo Morais**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.731.485-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 077.635.758-16.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **28 de setembro de 2016**, que tem por objeto a **“Locação de imóvel não residencial, de propriedade da Locadora supracitada, localizado na Rua Alpheu Guedes Nogueira, Mato Dentro nº 81, Ubatuba/SP, destinado à instalação do Conselho Tutelar”**, para **PRORROGAÇÃO** de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **28 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2022**, com valor mensal de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento na cláusula 3ª do contrato original na Lei 8245/91 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2021	VALOR 2022
ASSISTÊNCIA SOCIAL	535 – 10.01.08.122.0017.2.036.339039.01.1100000	R\$ 9.765,00	R\$ 28.035,00
		VALOR GLOBAL R\$ 37.800,00	



**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 "MINISTRO FERNANDO COSTA"
Representante Legal

Testemunhas:

JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3

LETICIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

